

Impugnação ao Edital nº 001/2026 – Requisitos Técnicos para Área de Análises Clínicas

Prezados Senhores,

Por meio deste, venho respeitosamente apresentar impugnação ao Edital nº 001/2026, em especial no que se refere aos requisitos técnicos estabelecidos no item que trata da habilitação profissional.

Conforme descrito no edital, observa-se a exigência de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), o que, no entendimento desta parte, restringe indevidamente a participação de profissionais legalmente habilitados para atuação na área de Análises Clínicas.

Ressalta-se que, para fins de funcionamento, execução dos serviços e participação em processos licitatórios relacionados à área de Análises Clínicas, a legislação vigente permite a atuação de profissionais como Bioquímicos, Biomédicos e Farmacêuticos, regularmente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, não se limitando, portanto, exclusivamente a médicos.

Dessa forma, a exigência prevista no edital pode comprometer os princípios da ampla concorrência, da isonomia e da competitividade, previstos na legislação aplicável às licitações públicas.

Diante do exposto, solicita-se a reavaliação e adequação do referido item, a fim de garantir a participação de todos os profissionais legalmente habilitados, promovendo maior competitividade e assegurando o interesse público.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 12/02/2026

Jefferson Jamil Mariano da Silva

Cedirlab Laboratório de Análises Clínicas LTDA

CNPJ 11.696.771/0001-81